



# 11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,  
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

---

Eixo: Exploração e opressões no capitalismo

## A violência de gênero contra mulheres migrantes

Marisa Eduarda de Souza Carvalho<sup>1</sup>

Ineiva Terezinha Kreutz<sup>2</sup>

Ana Carolina Becker Nisiide<sup>3</sup>

**Resumo:** A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, este artigo objetiva compreender de que forma o gênero se torna uma categoria central para a análise das migrações internacionais, não apenas como identidade, mas como estrutura de opressão. Utilizando dados extraídos de relatórios e documentos oficiais produzidos por organismos internacionais, identificou-se que as mulheres migrantes além de expostas a maiores riscos de sofrerem violência física, psicológica, moral e sexual; também são submetidas a trabalhos mais precarizados e desprotegidos. A consubstancialidade entre sexo, raça e classe são fundamentos necessários para compreensão dos processos migratórios e para formulação de políticas sociais voltadas as necessidades e garantia de direitos da população migrante.

**Palavras-chave:** migração; violência; trabalho; mulher.

## Gender-based violence against migrant women

**Abstract:** Based on bibliographic and documentary research, this article aims to understand how gender becomes a central category for the analysis of international migration, not only as an identity but as a structure of oppression. Using data extracted from reports and official documents produced by international organizations, it was identified that migrant women, in addition to being exposed to higher risks of physical, psychological, moral, and sexual violence, are also subjected to more precarious and unprotected work. The consubstantiality between sex, race, and class are necessary foundations for understanding migratory processes and for the formulation of social policies aimed at the needs of the migrant population.

**Keywords:** migration; violence; labor; woman.

### 1. Introdução

A “questão social” é a manifestação cotidiana da contradição entre o proletariado e a burguesia. É um fenômeno que resulta das contradições do modo de produção capitalista que subsiste sob a exploração do trabalho e a apropriação privada da riqueza, contribuindo para a sustentação das relações de poder e hierarquias de gênero, raça e classe. Assim sendo, as desigualdades geradas são inerentes ao processo de

---

<sup>1</sup> Especialista em gestão pública e psicóloga discente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail: marisaeduardasouza@outlook

<sup>2</sup> Doutora em Serviço Social, professora aposentada do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail: ineivakreutz@gmail.com

<sup>3</sup> Doutora em Psicologia, professora do Programa de pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Email: acnisiide@gmail.com

acumulação e seus efeitos sobre o conjunto da classe trabalhadora. A “questão social” é mais bem assimilada quando evidenciada nas desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, e permeadas por disparidades nas relações de gênero, étnico-raciais e regionais (Iamamoto, 2010). Por isso, para certos grupos e pessoas, suas condições de trabalho, seu acesso aos bens sociais, sua participação em espaços de decisão e sua possibilidade de expressão identitária são tolhidas, de forma que as expressões e conexões das desigualdades estruturais e de dominação são naturalizadas (Barroso, 2021). Desta forma, a “questão social” atinge com expressões e intensidades diversas a classe trabalhadora, sendo ainda mais opressora e devastadora com o marcador de gênero nos processos migratórios internacionais.

Nas últimas décadas, os processos migratórios internacionais vêm se intensificando em escala global, atravessando territórios e revelando desigualdades estruturais. Neste contexto, as mulheres migrantes vivenciam múltiplas vulnerabilidades: sociais, econômicas, institucionais e culturais. Apesar de sua presença significativa nos deslocamentos, seus percursos seguem sendo invisibilizados nas políticas públicas e nos estudos acadêmicos.

Parte-se do entendimento de que a sociabilidade capitalista - especialmente nas regiões de fronteira - atua na intensificação da violência de gênero contra mulheres migrantes, sendo essa violência parte constituinte da própria lógica de reprodução do capital e da exclusão social. Ao vincular as determinações que condensam o conjunto das desigualdades sociais, econômicas, políticas e ideológicas que atravessam os deslocamentos forçados, este trabalho objetiva compreender de que forma o gênero se torna uma categoria central para a análise das migrações internacionais, não apenas como identidade, mas como estrutura de opressão. Para isso, utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica para a revisão da literatura, e a pesquisa documental como fonte de dados publicados em documentos oficiais produzidos por organismos internacionais como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), Organização Internacional para as Migrações (IOM) e ONU Mulheres. A leitura crítica desses materiais permitiu articular a realidade vivida por essas mulheres com os fundamentos da “questão social”, do patriarcado e da lógica de exploração do trabalho migrante.

## **2. Migrações internacionais no modo de produção capitalista**

A discussão em torno dos movimentos migratórios vem ganhando diferentes interpretações a depender do aporte teórico e método de pesquisa, os quais nem sempre desvelam as desigualdades estruturais que o fundam. Os autores Kreutz, Toledo e Silva (2024), expõem que no contexto neoliberal do capital, as análises acerca das migrações internacionais não são neutras, sobretudo, são endossadas por organizações e governos dos países do capitalismo central. Ou seja, respondem diretamente à agenda temática que sustenta as práticas de governança migratória, segurança nacional, securitização das fronteiras e eventualmente a criminalização dos migrantes. Do ponto de vista liberal ou neoliberal e por meio de práticas discursivas ideopolíticas e midiáticas, os conceitos sobre os sujeitos migrantes, bem como, as suas derivações e ou particularidades nas modalidades migratórias banalizaram-se ao ponto de, em muitas circunstâncias, serem assumidos de forma acrítica e simplista que reduz a complexidade do fenômeno migratório a um simples movimento de pessoas que cruzam fronteiras territoriais internacionais. Porém, a dinâmica dos deslocamentos humanos vai muito além de um simples jogo de palavras ou cruzamento de fronteiras (Toledo e Kreutz, 2024). Dessa forma, é importante que os estudos das migrações não naturalizem as relações sociais e materiais de vida existentes no capitalismo. Na perspectiva do materialismo histórico-dialético, portanto, é possível apreender as determinações sócio-históricas dos processos migratórios, e para além da aparência desse fenômeno social. As determinações econômicas, sociais, culturais, territoriais e dos grandes acontecimentos da humanidade como o colonialismo, a escravidão e a formação dos Estados nacionais desvendam grande parte deste tema complexo.

A forma como a sociedade capitalista se organiza mediante as acumulações globais de capital constitui a forma como se dão as relações entre o capital e o trabalho. Os processos de flexibilização produtiva e da economia tornam os trabalhadores cada vez mais vulneráveis à informalidade, à precarização, à uberização e ao desemprego (Toledo e Kreutz, 2024). Assim, o sujeito que se vê sem possibilidades de garantir sua sobrevivência é forçado a buscar outros territórios os meios para prover as condições materiais de existência e preservar a vida, mesmo que isso implique se expor à variadas incertezas. Faz-se essencial elucidar que a “questão social” se expressa tanto nas razões pelas quais os indivíduos migram, quanto no que lhes acontece no processo migratório:

o modo como são (ou não) recebidos e classificados como desejados e os indesejados, por meio do ordenamentos jurídico-administrativos nos países de destino.

Na América do Sul, Domenech (2015) aponta que semelhantemente ao que se viveu na época das “grandes migrações” dos séculos XIX e XX, em que alguns migrantes eram ‘desejáveis’ e outros não como força de trabalho, hoje o controle de fronteiras é uma nova roupagem desta classificação. Ao invés de uma exclusão mais explícita foram se adotando nomenclaturas como “ameaça nacional”, “perigo”, “terrorismo” que justificam o novo dogma global do “*migration management*” ou “*migration governance*”. Na América do Sul, a média anual de expulsões ou deportações varia de 300 a 3.000 a depender do país. As expulsões subsistem como prática estatal legítima tendo como base a noção de “irregularidade migratória” e a sua associação com a criminalização das migrações e das e dos migrantes, tratando-os como uma questão de direito penal e de segurança pública, em vez de um processo administrativo ou de direitos humanos.

O ato de migrar é um fenômeno multifacetado, atravessado por relações de poder e estruturas exploratórias. Enquanto as grandes mídias veiculam a ideia de que a circulação das pessoas é de livre escolha, a realidade mostra que o ato de migrar é coercitivo, onde pessoas são obrigadas a abandonar seus lares devido a conflitos, guerras, perseguições, pobreza, violações de direitos humanos ou desastres naturais/climáticos e ir em busca de possíveis condições de uma vida digna através da única coisa que possuem: a venda de sua força de trabalho. Nos países do capitalismo periférico e dependente - origem da maioria dos e das migrantes -, o sujeito migrante é exponencialmente destituído de direitos de todos os matizes:

[...] vive em zonas periféricas, muitas vezes em guetos, sujeito ao preconceito e discriminação, bem como à violência. É um sujeito com família, sexo, raça, etnia, idade e escolaridade. Enfim, constitui uma massa de trabalhadores completamente disponível para a exploração, tendo que se mover entre diferentes ocupações e regiões (Vendramini, 2018, p. 247).

Dado a necessidade do capital de acumulação a partir da exploração do trabalho, os países de destino pouco se atentam ao acolhimento de migrantes como seres integrais – dignos de saúde, educação, proteção social, cultura etc. – pois o interesse exclusivo se coloca sobre a força de trabalho encarnada ali, muitas das vezes desprotegida e mal remunerada.

Um estudo realizado por Bosi (2019) no Oeste do estado do Paraná apontou que a maioria dos haitianos que residem na região trabalham em frigoríficos. O trabalho neste segmento da economia é considerado extremamente danoso por conta das tarefas repetitivas, monótonas e com grandes chances de lesões. Os haitianos – seguidos posteriormente pelos senegaleses e bengaleses – apareceram como solução para a escassez de trabalhadores brasileiros que se submetem à estas jornadas de trabalho, dado que a rotatividade de contratações em anos passados foi superior a 100%. Se no capitalismo os corpos de trabalhadores são considerados descartáveis, o que parece é que os corpos de pessoas migrantes são ainda menos dignos de respeito e cuidado. O pesquisador narra a história de duas mulheres – que chamou de Lourdes e Jussara – das quais o trabalho em frigoríficos as adoeceu ao ponto de perderem alguns movimentos permanentemente. Sobre a rotina de uma delas relata:

Lentamente, a repetição dos movimentos lhe feriu as articulações e perdeu a força nos dois braços. Tão grave quanto isso foi a depressão que tomou conta de seu espírito. No último ano em que trabalhou no frigorífico, Lourdes dormia menos que 5 horas. Acordava de madrugada para o trabalho, voltava pra casa em tempo de preparar o almoço e depois limpar a casa e lavar a roupa da família. Quando terminava, já no final da tarde, se organizava para uma jornada escolar que se estendia até as 23 horas, uma exigência da empresa para conquistar o selo de qualidade total. Durante a entrevista, sua narrativa foi um aviso de desistência contra o qual lutava a família (BOSI, 2019, p.240).

Mesmo nos processos judiciais instaurados, destaca-se que suas dores emocionais, psicológicas e sociais foram suprimidas. Os relatos citados foram de duas mulheres, o que elucida algo sobre como a questão de gênero, raça e etnia estão presentes nas vivências das mulheres migrantes. Quando se analisa a violência de gênero, é necessário expor o quanto ela está intrinsecamente ligada a violência estrutural e faz parte da gama de violências concernentes a “questão social”, que toma contornos específicos quando examinadas a partir do contexto das mulheres migrantes.

### **3. A violência contra as mulheres no contexto de migração**

A violência contra mulheres e meninas é uma das infrações mais recorrentes dos direitos humanos no mundo, não se restringindo às fronteiras nacionais ou sociais. As mulheres que passam por cenários de emergência humanitária ficam ainda mais expostas à violência e exploração, seja de agentes desconhecidos ou familiares e pessoas de seu círculo social. Quando deixam suas localidades de origem outros desafios se

colocam à frente, e os percursos a serem percorridos reservam riscos reais à integridade física, psicológica, moral e sexual das mulheres migrantes. Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2022), é frequente que no tráfico de pessoas as mulheres sejam obrigadas a cuidar dos outros viajantes, a limpar, cozinhar, cuidar dos doentes e dividir sua comida e água com todo o grupo.

As mulheres migrantes racialmente marginalizadas têm menos probabilidade do que os homens de ter recursos suficientes para pagar por suas viagens, muitas são forçadas ou coagidas a terem relações sexuais em troca de transporte pelo corredor do contrabando. Isto acaba iniciando um ciclo de riscos à saúde, devido aos níveis mais elevados de violência sexual, gravidez e viagem com crianças (UN Women, 2022).

O Relatório Mundial sobre Migração de 2024, publicado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM, 2024), apontou para o número de 135 milhões de mulheres migrantes internacionais em 2020 no mundo. Apesar do número ser menor do que de homens migrantes, que foi de 146 milhões – por razões ligadas a oferta de trabalho – o número de mulheres cruzando fronteiras é massivo. O documento expõe que as relações e questão de gênero influenciam a experiência de migração em suas quatro fases: pré-partida, entrada no país de destino, permanência e retorno ao país de origem.

No momento de decisão pela saída do país de origem, as determinações e papéis sociais de gênero impostos requerem uma renúncia muito maior, uma vez que em muitos países mulheres jovens são pressionadas a permanecer em casa para cuidar de familiares. Em alguns casos, a migração independente feminina pode ser associada à vergonha, liberalismo ou sexualidade fora dos padrões esperados. Quanto ao acesso a informações diversas sobre o próprio deslocamento e rede de contatos, não há igualdade entre homens e mulheres, além disso, a pretendente a migração tende a temer os riscos das rotas migratórias. Em relação a travessia do Mar Mediterrâneo, por exemplo, as mulheres têm maior probabilidade de morrer por afogamento por uma série de fatores, como habilidades mais limitadas da natação, tentativas de ajudar crianças e idosos e, às vezes, suas roupas mais pesadas (UN Women, 2022). Em 2020, 60% das vítimas de tráfico humano identificadas mundialmente eram mulheres e meninas (IOM, 2024).

O Relatório da IOM (2024), descreve também que durante a fase de entrada no país de destino as desigualdades de gênero, diversidade sexual e questões étnico-raciais se manifestam desde os processos de controle nas fronteiras até a forma como os

sistemas de acolhimento e regularização são estruturados. As mulheres migrantes enfrentam condições precárias nos centros de detenção, com risco elevado de violência sexual e negligência. Quando sobrevivem a entrada, são inseridas majoritariamente em setores informais e precarizados, com salários mais baixos, maior exposição à violência, pouca proteção legal e acesso limitado a direitos sociais e trabalhistas. Por fim, se decidem retornar ao país de origem, frequentemente enfrentam discriminação por terem migrado sozinhas ou por terem trabalhado em ocupações consideradas “inadequadas” às normas de gênero de suas comunidades. Além disso, padrões de sucesso e fracasso no retorno costumam ser moldados por expectativas masculinas, como o acúmulo de capital ou bens materiais. Em muitos contextos, a ausência de políticas de apoio ao retorno contribui para que essas mulheres retornem às mesmas condições de desigualdade e violência que haviam motivado sua partida inicial.

No continente americano, dada a dinâmica de exploração da qual os países dependentes e periféricos são submetidos, o ACNUR (2019) sinaliza que nos deslocamentos forçados o gênero aparece como condição estrutural das violências, tornando a condição de ser mulher migrante ainda mais complexa. Dos 73,5 milhões de migrantes internacionais na América, 22,1 milhões são pessoas em deslocamento forçado com necessidade de proteção e 10 milhões são mulheres, adolescentes e meninas (ACNUR, 2023). Algumas tecnologias utilizadas nas fronteiras são mais prejudiciais as mulheres. No Canadá, por exemplo, os sistemas de controle que funcionam com reconhecimento facial apresentaram probabilidade maior de reconhecer erroneamente imagens de mulheres negras (20 vezes mais frequente do que de homens brancos) e mulheres indígenas americanas (120 vezes mais frequentemente do que homens indígenas americanos). Portanto, as mulheres migrantes de raças marginalizadas correm grande risco de erros de reconhecimento facial, o que pode lhes causar deportação mesmo que sua situação documental esteja regularizada (UN Women, 2022).

Uma vez que a entrada nos países da América do Norte foi possível, as mulheres migrantes grávidas carregam estigmas, xenofobias e preconceitos étnico-raciais. Alguns termos depreciativos como “bebê-âncora” e “bebês-passaporte” deixam explícito o desprezo social em relação a elas. Quando se casam, correm alto risco de abandono, exploração e violência doméstica (UN Women, 2022). Quanto mais estigmas lhe são atribuídos, maior sua inibição em acessar e reivindicar proteção dos direitos

humanos, serviços de saúde e proteção social e trabalhista.

Na produção literária “*Las Ganas de Vivir*” (ACNUR, 2019) que reúne narrativas de mulheres refugiadas na Costa Rica, vários trechos de depoimentos representam as condições que levam mulheres a buscar uma vida no exílio. Salomé, migrante colombiana, relata:

Cuando vas a las comunidades ves muchachos jóvenes en las esquinas y piensas “no hacen nada” pero ya son maleantes que están vigilando, que están buscando a quien secuestrar. [...] Quedaban en la baja mar y así cuando subía la marea, se llevaba los restos. Había gente que nunca volvió a aparecer. A veces en la playa aparecía una mano, pero nada más. Son cosas que suenan horrible, pero era nuestra realidad [...] No hay donde denunciar. Te tienes que quedar callado o tienes que migrar (ACNUR, 2019, p. 92-93).

Além das situações de risco e violência, as histórias carregam marcas do machismo estrutural em seus países de origem e a reprodução de vulnerabilidades mesmo após o deslocamento, “*los procesos de adaptación no son fáciles. [...] todo es trabajo. Si no se trabaja, no se come. La gente a veces me parece indiferente, sonreís, saludás, pero te vuelven la cara. [...] aquel mundo conocido ya no existe* (Milagro apud ACNUR, 2019, p. 77). Ademais, os relatos revelam que os campos de trabalho encontrados são majoritariamente de trabalho doméstico ou de cuidado de crianças e idosos, apontando que além da categoria ‘migrante’, a categoria ‘mulher’ também determina quais serão os meios de subsistência possíveis no país de destino. Afinal, a execução de atividades essenciais a reprodução da vida, embora centrais para manutenção do modo de produção capitalista, são invisibilizadas e desvalorizadas social e economicamente.

Bertoldo (2018) explora a ideia de que assim como no advento do modo de produção capitalista a mão de obra infantil e de mulheres da classe trabalhadora mais pobre e subalternizada foi fundamental para a maximização de lucros, hoje a mão de obra migrante é útil à reprodução capitalista pela possibilidade de exploração que a migração oportuniza. Esta lógica acaba sendo mais violenta com as mulheres, pois, historicamente são alocadas em nichos laborais pouco valorizados e “naturalmente femininos”, o que revela o caráter não só classista, mas também sexista da divisão social, técnica e étnico-racial do trabalho e das ações estatais vinculadas ao controle. O controle por parte do Estado estabelece critérios a partir da possibilidade de trazer benefícios para a Nação, contribuindo para a exploração do trabalho de migrantes.

Em alguns países do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), este tratamento diferenciado é legitimado por lei, onde agências privadas de recrutamento buscam mulheres migrantes com base em nacionalidade, raça e aparência para melhor atender as demandas das empresas. Outros países do mesmo grupo criaram leis diferentes para separar os direitos e proteções das trabalhadoras domésticas – majoritariamente mulheres – de outros migrantes de forma geral. As trabalhadoras domésticas têm menos proteções trabalhistas, menos pausas e ausência de licença médica (UN Women, 2022).

No que tange as mulheres que migram para o Brasil, elas foram 41,8% do total de pessoas que chegaram ao país no ano de 2024, segundo o *United Nations Department of Economic and Social Affairs* (2024). As experiências delas também não se dão ocasionalmente neste país machista, pelo contrário, apontam para o modo como o capitalismo e o patriarcado operam juntos. Em uma pesquisa sobre o tráfico internacional de pessoas no Brasil foram identificadas 714 vítimas. Destas, 688 eram mulheres, correspondendo a 96,36% do total, dado que em alguns casos não foi possível identificar o gênero em questão. Os homens são minoria, menos de 1% (CNJ, 2022). O Brasil é um dos países com maior índice de violência contra a mulher. Ou seja, a condição de ser mulher já apresenta riscos, porém, mulheres migrantes são ainda menos respeitadas em sua dignidade. Em comparação a um grupo amostra de brasileiras que vivem em Roraima, por exemplo, o número de mulheres venezuelanas – que também residem em Roraima – que relatam terem sofrido violência física, psicológica e sexual é bem maior. Apesar de não terem especificado o momento em que estas violências ocorreram, sabe-se que muitos dos casos conhecidos se passaram durante o processo de busca de refúgio e travessia de fronteira. A violência baseada em gênero compõe o conjunto de vulnerabilidades acumuladas por essas mulheres em suas jornadas, afetando sua saúde física e emocional, interferindo no contexto em que vivem e na dinâmica relacional com suas famílias (UNFPA, 2020). São necessários programas e políticas voltadas à interrupção e enfrentamento das violências de gênero e a garantia de acesso à direitos para mulheres brasileiras e migrantes.

Por fim, em consonância ao que concluem Toledo e Kreutz (2024), é fundamental romper com a falsa dicotomia que estabelece uma hierarquia e uma seletividade no acesso aos direitos, privilegiando determinados grupos sociais em detrimento de outros. Os direitos humanos não devem ser entendidos como compaixão

estatal ou práticas assistencialistas, mas como frutos de lutas históricas e conquistas coletivas da classe trabalhadora. Eles devem ser reconhecidos, garantidos e reivindicados pelos sujeitos migrantes em sua integralidade ética, social, política e universal.

#### **4. Considerações finais**

As mulheres migrantes, sobretudo em contextos de fronteira e migração forçada, são atravessadas por um conjunto multidimensional de violências estruturais e institucionais que não apenas refletem o patriarcado e o racismo, mas os reproduzem e aprofundam. A lógica capitalista, ao se articular com os aparatos de controle migratório dos Estados, transforma essas mulheres em indivíduos descartáveis, alocando-as em trabalhos precarizados, sobrecarregando-as de responsabilidades e privando-as de acesso a direitos básicos.

Os dados e relatos apresentados revelam que a violência contra mulheres migrantes não é um evento isolado ou circunstancial, mas um processo contínuo, que se manifesta desde a decisão de partir até a possível reintegração no país de origem ou no destino. A perversa combinação que produz acessos diferenciados entre as mulheres em geral, aprofundando as desigualdades de gênero, raça e etnia, classe e nacionalidade produzem uma interseccionalidade de opressões que torna urgente o reconhecimento de direitos e a formulação de políticas sociais com perspectiva de gênero e enfoque interseccional.

É fundamental que o Estado, as instituições e os profissionais - sobretudo nas regiões de fronteira - estejam comprometidos com a defesa intransigente da dignidade humana das mulheres migrantes. Isso implica desde o acolhimento qualificado, a escuta ética e o enfrentamento das violências, até a mobilização por políticas públicas universais com garantia de direitos. Isto só será possível quando forem mencionadas nas discussões as temáticas de ajustes estruturais e contrarreformas do Estado que afetam as políticas públicas, desigualdades nas relações capital-trabalho e entre os diferentes Estados-nacionais, defesa dos direitos humanos, cidadania ampliada dos sujeitos migrantes, repúdio a militarização das fronteiras e combate à xenofobia, intolerância, discriminação étnico-racial e criminalização dos migrantes. Este posicionamento implica se opor aos nacionalismos xenófobos e construções ideológicas que vinculam o “outro”, o “estrangeiro”, o migrante “negro e pobre” a inferioridade, subalternidade ou ameaça à

nação (Toledo e Kreutz, 2024). A atuação profissional crítica e comprometida é parte essencial da construção de uma sociedade que se recuse a aceitar que a condição migratória e o ser mulher sigam sendo, juntas, uma sentença de exclusão e sofrimento.

## Referências

ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS (ACNUR). **Creciente número de mujeres, adolescentes y niñas refugiadas y desplazadas en América Latina y el Caribe**. Comunicado de prensa, México: ACNUR, 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/mx/noticias/comunicados-de-prensa/creciente-numero-de-mujeres-adolescentes-y-ninas-refugiadas-y>. Acesso em: 12 jul. 2025.

ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS (ACNUR). **Las ganas de vivir: historias de mujeres refugiadas en Costa Rica**. San José, Costa Rica: ACNUR, 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/costa-rica.html>. Acesso em: 12 jul. 2025.

BARROSO, Milena Fernandes. **Violência estrutural: mediações entre “o matar e o morrer por conta”**. R. Katál., Florianópolis, v.24, n. 2, p. 397-406, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/NjdC6hTRLjTDqvmPzHsQbYy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 de março de 2025.

BERTOLDO, Jaqueline. **Migração com rosto feminino: múltiplas vulnerabilidades, trabalho doméstico e desafios de políticas e direitos**. Revista Katálisis, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 313–323, maio–ago. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592018v21n2p313>. Acesso em: 12 jul. 2025.

BOSI, Antonio de Padua. **Trabalho e Imigração: Os haitianos empregados nos frigoríficos do Oeste do Paraná**. Revista de História Regional, [S. l.], v. 24, n. 2, p. 228-251, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Tráfico internacional de pessoas: crime em movimento, justiça em espera**. Brasília: CNJ, dez. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/trafico-internacional-de-pessoas-crime-em-movimento-justica-em-espera.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2025.

DOMENECH, Eduardo. **O controle da imigração "indesejável": expulsão e expulsabilidade na América do Sul**. Ciência e Cultura, São Paulo, v. 67, n. 2, p. 25-29, 2015.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **10 Datos Sobre El Trafico Ilícito de Migrantes** [S.l.]: UNODC, [2022?]. Cartilha financiada pela União Europeia. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 11 jul. 2025.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA). **Violência de gênero, nacionalidade e raça/etnia em duas cidades de Roraima**. Brasília: UNFPA; ACNUR; Delegação da União Europeia, 13 out. 2020. Disponível em: [https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/violencia\\_de\\_genero\\_nacionalidade\\_e\\_raca-etnia\\_em\\_duas\\_cidades\\_de\\_roraima.pdf](https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/violencia_de_genero_nacionalidade_e_raca-etnia_em_duas_cidades_de_roraima.pdf). Acesso em: 14 jul. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2010.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). **World Migration Report 2024**. Geneva: IOM, 2023. Disponível em: <https://worldmigrationreport.iom.int/wmr-2024>. Acesso em: 11 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **World Migration Report 2024**. Genebra: OIM, 2024. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/2024-05/world-migration-report-2024.pdf>. Acesso em: 5 maio 2026.

KREUTZ, Ineiva Terezinha; TOLEDO, Alex Fabiano de; SILVA, Daniela Joana Magalhães Monteiro. **Migrações Internacionais: pressupostos teóricos em disputa**. In: Anais Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos; Seminário Nacional de Território e Gestão de Políticas Sociais; Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental. Londrina: Universidade Estadual de Londrina - UEL, 2024, v.5, p.1 – 15.

TOLEDO, Alex Fabiano de; KREUTZ, Ineiva Terezinha. **Antinomia entre léxicos e direitos humanos: sobre o lugar das e dos migrantes internacionais no Estado-nação**. In: Nuevas Perspectivas del Derecho en Iberoamérica - Volume 1, ed.1. Porto/Portugal - Salamanca/Espanha: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, Universidade de Salamanca, v.1, p. 27-43, 2024.

UNITED NATIONS DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, Population Division. **International Migrant Stock**. United Nations, 2024. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/pd/content/international-migrant-stock>. Acesso em: 14 jul. 2025.

UN WOMEN. **Racially Marginalized Migrant Women: Human Rights Abuses at the Intersection of Race, Gender and Migration**. Nova York: UN Women, nov. 2022. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2022/11/racially-marginalized-migrant-women>. Acesso em: 14 jul. 2025.

VENDRAMINI, Célia Regina. A categoria migração na perspectiva do materialismo histórico e dialético. **Revista Katálisis**, v. 21, n. 2, p. 239–260, maio 2018.